

Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.940

**ACRESCENTA ALÍNEA "F", AO INCISO I DO § 3º, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 747/70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea "f" ao inciso I, do § 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 05 de outubro de 1.970, que autorizou o Poder Público a incrementar a industrialização do Município, com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*§ 3º .....*

*I - .....*

*a).....*

*b).....*

*c).....*

*d).....*

*e).....*

*f) Taxa de aprovação de projetos de engenharia, inclusive os cobrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. ".*

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições prevista na Lei nº 747/70 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 1.998.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal